



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BALEIA FRANCA

Imbituba (SC), 22 de fevereiro de 2008.

Edital de Cadastramento de Entidades Interessadas em Participar do Processo Eletivo do Conselho Gestor da APA da Baleia Franca (CONAPABF)

Atendendo determinação da Lei 9.985/2000, que foi regulamentada pelo Decreto 4.340/2002, a Portaria IBAMA nº 48/2006, de 22 de junho de 2006, criou o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca, com a finalidade de contribuir com a implantação e implementação de ações destinadas à consecução dos objetivos de criação desta Unidade de Conservação Federal.

Em conformidade com o art. 17, inc. V, do Decreto 4.340/2002, e com o Regimento Interno do Conselho, aprovado pela Proposição CONAPA BF nº 02/2006, o mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos a partir da publicação da Portaria IBAMA nº 48/2006.

Considerando a expiração do mandato e o interesse em ampliar a participação na gestão, convidamos todos os órgãos governamentais, Organizações Não-Governamentais (ONGs) ambientalistas com atuação comprovada na região da APA da Baleia Franca e usuários dos recursos envolvidos com esta Unidade de Conservação e sua área circundante a se manifestarem, por meio de ofício de requerimento e documentação, que deverão enviados até o dia 11 de abril de 2008 para a APA da Baleia Franca, na Rua Manoel Florentino Machado, 298, CEP 88.780-000, Imbituba/SC, sobre o interesse em participar deste processo de eleição.

Esclarecemos que os critérios de cadastramento, o cronograma do processo e as informações adicionais encontram-se em Anexo, disponível no site do Instituto Chico Mendes (www.icmbio.gov.br) e na sede da Unidade, localizada no endereço informado acima.

Ressaltamos que somente as entidades que tiveram o seu cadastro deferido estão aptas e habilitadas a participar do processo eletivo, que ocorrerá conforme cronograma proposto.

Colocamo-nos à disposição por meio do telefone/fax (48) 3255-0735, e-mail: apadabaleiafranca@yahoo.com.br ou pessoalmente na sede da Unidade.

Atenciosamente,

Maria Elizabeth Carvalho da Rocha
Chefe da APA da Baleia Franca / ICMBIO
Presidente do CONAPABF
Comitê Executivo

Azor El Achkar
Secretário Executivo
CONAPABF

ANEXO

I – Da Relação de Documentos:

- Ofício de Requerimento dirigido à Chefe da APA BF;
- Formulário de cadastro;
- Relatório sucinto das atividades desenvolvidas nos últimos anos 2 (dois) anos, instruído com documentos que comprovem o desenvolvimento de atividades voltadas à defesa e proteção do meio ambiente e à APA da Baleia Franca, conforme modelo de relatório anexo;
- Questionário de informações sobre a APA;
- Cópia do estatuto ou contrato social da entidade, devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório / junta comercial;
- Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício registrada em cartório;
- Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF

II – Do Cronograma:

Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo eletivo do CONAPABF:

- Abertura do prazo para cadastramento de entidades interessadas - 22/02/2008
- Prazo final para entrega ou envio por correio dos requerimentos de cadastro - 11/04/2008
- Homologação do deferimento e indeferimento das entidades interessadas - 09/05/2008
- Início de prazo para impugnação das homologações deferidas e indeferidas – 10/05/2008
- Prazo final para impugnação das homologações deferidas e indeferidas – 16/05/2008
- Decisão sobre as impugnações das homologações deferidas e indeferidas – 21/05/2008
- Divulgação do Edital de Eleição – 22/05/2008
- Eleição do novo Conselho Gestor da APABF – 20/06/2008

III – Das Regras de Cadastramento:

1. O ofício e os documentos necessários para o requerimento de cadastramento devem ser enviados à sede da APABF, por meio de carta registrada ou pessoalmente, no endereço indicado no edital.
2. A entidade que requerer seu cadastramento é responsável pelas informações prestadas.
3. Para efeito deste Edital são entidades ambientalistas as Organizações Não-Governamentais-ONGs, sem fins lucrativos, que tenham como objetivo principal, no seu estatuto e por intermédio de suas atividades, a defesa e proteção do meio ambiente.
4. Não são passíveis de cadastramento como entidades ambientalistas, ainda que se dediquem de qualquer forma às causas ambientais:

- I - as sociedades comerciais;
- II - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- III - os clubes de serviço;
- IV - as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões

devocionais e confessionais;
V - as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
VI - as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
VII - as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
VIII - as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
IX - as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
X - as organizações sociais;
XI - as cooperativas;
XII - as fundações públicas;
XIII - as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado instituídas por órgão público ou por fundações públicas;
XIV - as organizações creditícias que tenham quaisquer tipo de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal;
XV - aquelas formadas por conjunto de pessoas que em sua maioria tenham um vínculo societário e/ou empregatício com a mesma organização pública ou privada;
XVI - a associação de moradores;
XVII - as fundações que em sua direção ou conselho deliberativo apresentem maioria de componentes que tenham vínculo societário e/ou empregatício com a mesma organização ou conglomerado, seja pública ou privada;
VVIII – associações e entidades desportivas.

5. São passíveis de cadastramento no setor dos usuários dos recursos, aquelas entidades que tenham no seu estatuto / contrato social, entre outros objetivos, a defesa e proteção do meio ambiente, podendo ser constituídas como:

- I. os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- II. as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- III. as organizações sociais;
- IV. as cooperativas;
- V. as associações de moradores;
- VI. as associações e entidades desportivas.

6. As entidades que tiverem seu cadastrado deferido participarão da eleição de escolha dos novos conselheiros da APABF.

7. As entidades que tiverem o cadastro deferido ou indeferido, terão seu registro homologado pelo Presidente do CONAPABF mediante despacho.

8. As entidades que tiveram seu cadastro homologado pelo Presidente do CONAPABF poderão ser descadastradas através de requerimento próprio, por requerimento do CONAPABF ou por meio de provocação de terceiro interessado, fazendo por meio de ofício, apresentando os motivos que justifiquem a exclusão, conforme o cronograma estabelecido.

9. A apuração do requerimento de impugnação será feita mediante a instauração de procedimento administrativo para apuração das razões apresentadas, e será conduzida pela Comissão de Avaliação dos Requerimentos de Cadastramento, que deverá notificar a entidade sobre a qual se requer a anulação do registro.

10. A entidade contra a qual se requer o descadastramento poderá ser contatada pela Comissão

de Avaliação dos Requerimentos de Cadastramento, para apresentar sua defesa com relação aos motivos de exclusão.

11. O resultado dos requerimentos de impugnação será apresentado no dia 21 de maio de 2008, conforme cronograma estabelecido.

12. Cada entidade, considerados os seus objetivos legais ou estatutários, somente poderá requerer cadastramento em apenas um segmento do CONAPABF (poder público, ONGs ambientalistas e usuários do recurso);

13. As regras da eleição das entidades conselheiras serão definidas em edital próprio;

14. Inscrições via correio postadas até a data limite serão aceitas somente se recebidas até 7 (sete) dias depois;

15. As entidades que participaram do CONAPABF no biênio 2006-2007 e que foram automaticamente desligadas por motivo de faltas poderão novamente requerer o cadastramento;

16. As entidades que compuseram o CONAPABF no biênio 2006-2007 e que não foram desligadas por motivo de faltas devem fazer todo o processo de cadastramento, conforme disposto neste edital;

17. A entidade interessada em requerer cadastramento deve ter, no mínimo, 2 (dois) anos de registro em cartório/junta comercial, até a data de 11 de abril de 2008;

18. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão de Avaliação dos Requerimentos de Cadastramento do CGAPABF.

IV – Da Comissão de Avaliação dos Requerimentos de Cadastramento:

1. Fica instituída a Comissão de Avaliação dos Requerimentos de Cadastramento, junto do CONAPABF com a finalidade de proceder ao deferimento ou indeferimento dos pedidos de cadastramento efetuados por entidades interessadas em participar do processo eletivo do CONAPABF.

2. A Comissão de Avaliação dos Requerimentos de Cadastramento será composta pelos seguintes conselheiros do CONAPABF:

I – Presidente do CONAPABF;

II – Secretário Executivo do CONAPABF;

III – um representante do setor público;

IV – um representante do setor de ONGs ambientalistas;

V – um representante do setor de usuários dos recursos.

3. Os representantes dos setores serão escolhidos na Reunião Ordinária do CONAPABF, que será realizada no dia 21 de fevereiro de 2008.

V – Do Formulário de Cadastramento e Relatório de Atividades:

1. Formulário para cadastramento de entidades interessadas em fazer parte do processo eletivo do CONAPABF.

A - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL _____

SIGLA _____ CNPJ/MF _____

ESTRUTURA LEGAL _____

B - ENDEREÇO

RUA _____

BAIRRO _____ MUNICÍPIO _____

UF _____ CEP _____ FONE _____ FAX _____

EMAIL _____ CAIXA POSTAL _____

C - REGISTRO

DATA DA FUNDAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO ____ / ____ / ____ .

D - OBJETIVO E FINALIDADE

E – SEGMENTO

Poder Público ONGs Ambientalistas Usuários dos Recursos

F - RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) PELA ENTIDADE

NOME _____ CARGO _____

END. _____ FONE _____

DATA E ASSINATURA _____

2. Instruções para preenchimento do formulário para cadastramento de entidades interessadas em fazer parte do processo eletivo do CONAPABF.

A - IDENTIFICAÇÃO

. Colocar o nome completo da Entidade conforme registro legal;

. A sigla (se houver);

. A estrutura de funcionamento (Presidência, Secretaria-Geral, Diretorias, etc.).

B – ENDEREÇO

. Preencher os campos com as informações pertinentes.

C - REGISTRO

. Informar os dados solicitados.

D - OBJETIVO E FINALIDADE

. Informar sucintamente o objetivo principal e as finalidades da entidade.

E – SEGMENTO

. Apontar o segmento que presente se cadastrar

F - RESPONSÁVEL LEGAL

. Informar o nome, endereço e telefone do responsável legal, indicar o cargo;

(Presidente, Tesoureiro, Diretor, etc.);

. Assinar e datar.

3. Modelo de Relatório de Atividade

A – Dados Gerais:

1. Nome da Instituição	
2. Responsável pela Instituição	Contato (Tel. e E.mail)
3. Responsável pelo Questionário	Contato (Tel. e E.mail)
4. Tempo que a instituição atua na região	

B – Projetos Desenvolvidos:

II.1 - Projeto I / Ação I / Pesquisa

5. Nome do Projeto I / Ação I / Pesquisa

6. Objetivos	
7. Comunidade Envolvida ou atendida e Público Alvo	
8. Localização do Projeto (se possível georreferenciado)	
9. Prazos	
Início	Término
10. Resultados Alcançados	

Obs. Em caso de mais projetos, favor xerocopiar ou “copiar e colar”, para que sejam preenchidas tantas fichas quantas necessário.

VI – Do Questionário:

1. O você (entidade) entende por Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca?

2. Por que sua entidade quer fazer parte do CONAPABF?

3. Considerando os objetivos da APA da Baleia Franca, como a sua entidade espera contribuir para o alcance destes objetivos?

VII - Regimento Interno do CONAPABF: (juntar o RI)